



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE LISBOA

MEMORANDO n.º 2/2022



Atividade do Ministério Público na Procuradoria do
Tribunal de Execução de Penas – Ano de 2021



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE LISBOA

Procuradoria do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa

Serviços das Secções de Processos, designados por Juízes 1 a 8

Magistrados Judiciais

Estão afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 8 Juízes.

No período em questão estiveram em funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 10 Juízes (7 efetivos e 3 em substituição de uma Senhora Juíza de baixa).

Funcionários Judiciais

A nível de funcionários, e durante o período em questão, e para além dos funcionários da secção central, 38 funcionários judiciais exerceram funções nas 8 Unidades Orgânicas do Tribunal de Execução das Penas, funcionando 6 Unidades Orgânicas com 5 funcionários e 2 Unidades Orgânicas com quatro funcionários.

O Tribunal de Execução das Penas de Lisboa tem um Secretário que a partir de maio de 2021 passou a acumular funções com o Tribunal Central de Instrução Criminal e com o Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa.

Quadros do Ministério Público

Quadro de Magistrados do Ministério Público

No período anual em causa exerceram funções no Tribunal de Execução de Penas de Lisboa 6 Procuradores da Republica (4 efetivos e 2 auxiliares), até julho de 2021, e 5 efetivos e 1 auxiliar, a partir de setembro de 2021.



Entre o início de maio de 2021 e 15 de julho de 2021, apenas estiveram em funções 5 Procuradores da República por motivo de baixa de uma senhora Procuradora da República, não tendo havido qualquer reforço do quadro de magistrados do Ministério Público, já altamente deficiente, o que implicou uma redistribuição de serviço (despacho dos processos do J1 e demais processos afetos à Senhora Magistrada de baixa) pelos 5 restantes Procuradores da República, com enorme sacrifício daqueles que se mantiveram em funções, numa situação completamente anómala, sendo de realçar o seu elevado espírito de empenho e dedicação para controlar a situação processual neste quadro de gravíssima carência.

Consigna-se mais uma vez que, apesar do esforço dos Magistrados do Ministério Público junto do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa para comparecerem presencialmente nos Conselhos Técnicos e nas audições dos reclusos em ordem à apreciação das liberdades condicionais e licenças de saída jurisdicionais daqueles, ou noutras diligências realizadas no Tribunal de Execução das Penas, não foi possível, muitas vezes, assegurar tal comparência, em face da sobreposição de agendas ou de outras vicissitudes diversas, considerando o referido défice agravado do número de Magistrados do Ministério Público em relação ao número de Magistrados Judiciais.

A distribuição de serviço pelos 6 Procuradores da República em funções implica que, no ano em questão, cada Procurador da República tenha a seu cargo a tramitação de processos correspondentes a uma *ratio* de 670 condenados (enquanto que tal *ratio* por juiz é de 502) para além dos demais processos.

Este elemento agravante, a que acresce o aumento do quadro de funcionários, gera um aumento excessivo de trabalho para os magistrados do Ministério Público do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa que vê a sua situação diminuída, com a redução de efetivos, quando os demais efetivos – de magistrados Judiciais e de oficiais de justiça das Unidades Orgânicas – aumentou, e passou a causar mais constrangimentos, tendo em conta o excessivo volume de serviço, pese embora o esforço de todos os Procuradores da República.



Consigna-se ainda que:

→ A Lei Orgânica do Sistema Judiciário – Lei n.º 63/2013, de 26 de agosto – qualifica os tribunais de execução de penas como tribunais de competência territorial alargada no seu artigo 83.º, n.º 3, alínea d), sendo, por isso, tribunais com um elevado nível de especialização dos magistrados que neles exercem funções, tal como resulta do n.º 2 da referida disposição legal.

→ **Em 31 de dezembro de 2021, a população prisional dos estabelecimentos prisionais afetos ao Tribunal de Execução de Penas de Lisboa contava com um total de 5047 reclusos, sendo 4021 condenados em prisão efetiva, 1026 em prisão preventiva e 33 em cumprimento de prisão por dias livres, dentro de um total nacional de 11 388 reclusos, o que significa que o Tribunal de Execução de Penas de Lisboa, detinha em 2021 44,32% da população nacional.**

(Por comparação, refere-se que em 31 de dezembro de 2020, a população prisional dos estabelecimentos prisionais afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa contava com um total de 4895 reclusos, sendo 3806 condenados em prisão efetiva, 1056 em prisão preventiva e 34 em cumprimento de prisão por dias livres, dentro de um total nacional de 11 228 reclusos, o que significava que o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, detinha 43,5% da população nacional).

Daqui se infere que houve um acréscimo de 152 presos em relação ao ano anterior, no que respeita à população prisional dos estabelecimentos prisionais afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, correspondente a um acréscimo de cerca de 1% em relação ao ano anterior.

→ Por força do artigo 151.º do Código de Execução das Penas e das Medidas Privativas de Liberdade, à exceção dos processos de cancelamento provisório do registo criminal, **TODOS OS PROCESSOS SÃO URGENTES por se reportarem a ARGUIDOS PRESOS e por estarem em causa direitos, liberdades e garantias fundamentais, pelo que todos são**



precedidos de pareceres MP a quem compete impulsionar a sua execução.

- A distribuição de serviço pelos 6 Procuradores em funções implica que a cada magistrado cabe a tramitação de processos correspondentes a uma *ratio* de 670 condenados, no período em causa, para além dos demais processos, pese embora o enorme esforço dos Procuradores da República, a nível pessoal, passando a trabalhar com uma excessiva carga horária em processos que exigem um enorme grau de atenção por parte dos mesmos, tanto mais que lhes compete fazer múltiplos cálculos sucessivos nos processos, sendo que o risco de erro é mais elevado com tal excesso anormal de trabalho.

Urge, assim, tal com já assinalado em relatórios anteriores, a colocação de 8 Procuradores da República no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em ordem a uma cabal representação do Ministério Público na jurisdição de Execução das Penas, na qual o seu papel é absolutamente determinante.

Finalmente, verifica-se que, desde 1 de setembro de 2021, deixou de existir o cargo de Procurador de República Dirigente da Procuradoria do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, funções que vinham sendo desenvolvidas em acumulação com as demais funções processuais, por uma Procuradora da República, desde 2020, passando a mesma a exercer as funções de ponto de contacto por determinação do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca de Lisboa.

Quadro de Funcionários do Ministério Público

Os serviços do Ministério Público funcionam numa Unidade de Apoio constituída por uma secção central e uma secção de processos.

Relativamente ao período em questão prestaram serviço na unidade de apoio do Ministério Público duas funcionárias do Ministério Público, até maio de 2021.



Desde então, uma das senhoras funcionárias tem estado de baixa prolongada por motivos de saúde, pelo que só uma funcionária está em funções, o que tem causado constrangimentos e alguns atrasos ao nível do serviço, apesar do esforço notório e extremo empenho da única funcionária em funções.

Urge colmatar com urgência esta situação, na medida em que, caso esta senhora funcionária fique de baixa, não existe qualquer funcionário para o cumprimento dos processos e apoio às funções de coordenação/ponto de contacto desta Procuradoria.

O espaço físico em que as duas funcionárias trabalham é muito exíguo, fica num corredor perto da zona de atendimento ao público e não tem condições condignas, debatendo-se o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa com problemas de falta de espaço.

As senhoras funcionárias solicitam a colocação de uma impressora pequena, tal como têm todas as demais unidades orgânicas judiciais, para melhor eficácia do serviço, o que se justifica plenamente.

Também a falta de um arquivo adequado é um problema que se vem arrastando ao longo dos anos sem solução.

Atividades desenvolvidas pelo Ministério Público

Dados estatísticos e movimentação/intervenção processual

O trabalho do Ministério Público junto do Tribunal de Execução de Penas junto das secções é constituído, para além do despacho do expediente e de várias audições de condenados, pelo elevado número de pareceres nos processos sobre as mais diversas matérias – vg. liberdade condicional, incumprimento, modificação da execução da pena, cancelamento provisório do registo criminal, indulto, processos supletivos, regime de permanência na habitação.



Assim, foram emitidos mais de 3 milhares de Pareceres pelos Procuradores da República em funções no Tribunal de Execução de Penas de Lisboa.

A título de exemplo, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021 foram proferidos:

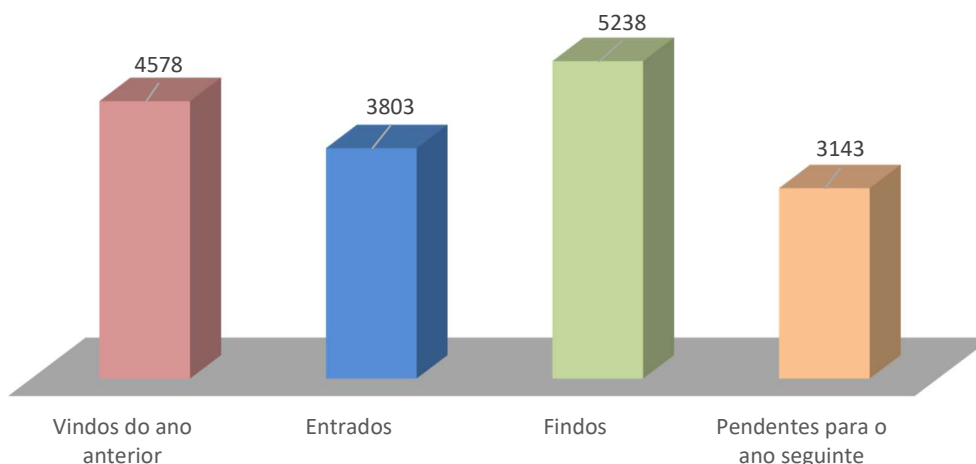
- 2343 Pareceres de liberdade condicional/adaptação à liberdade condicional; e
- 104 Pareceres em incidentes de incumprimento.

Houve 155 intervenções do Ministério Público em diligências, cuja participação é obrigatória, de antecipação da execução da pena acessória de expulsão com as consequentes alegações orais pelo Ministério Público.

A) Estatística Oficial (dados colhidos do *CITIUS* em 6 de janeiro de 2021)

Processos de Liberdade Condicional:

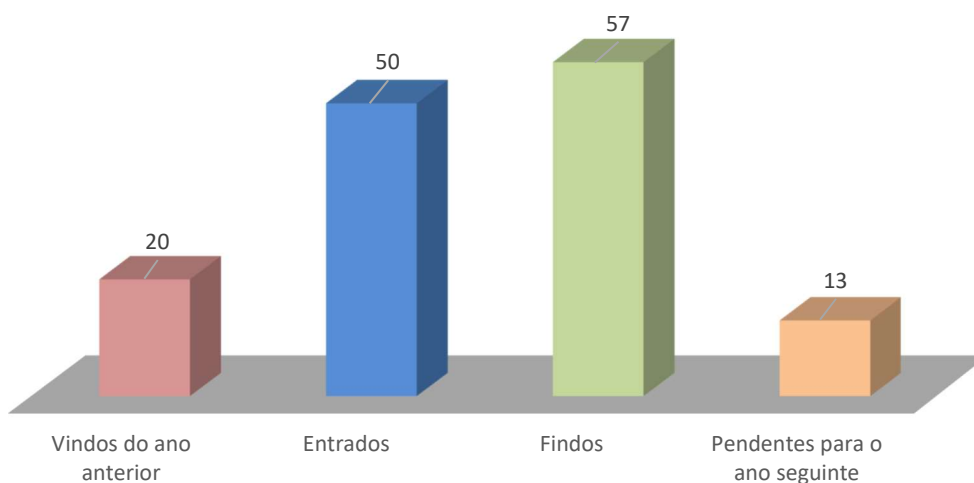
Vieram do ano anterior 4578; entraram 3803; findaram 5238; transitam para o ano seguinte 3143.





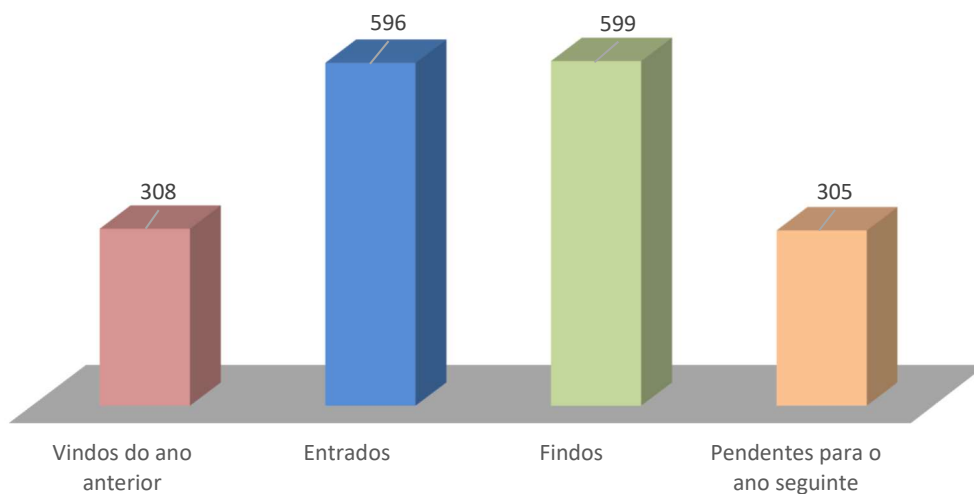
Processos de Modificação de Execução da pena de prisão:

Vieram do ano anterior 20; entraram 50; findaram 57; transitam para o ano seguinte 13.



Processos de reabilitação judicial/cancelamento provisório do registo criminal:

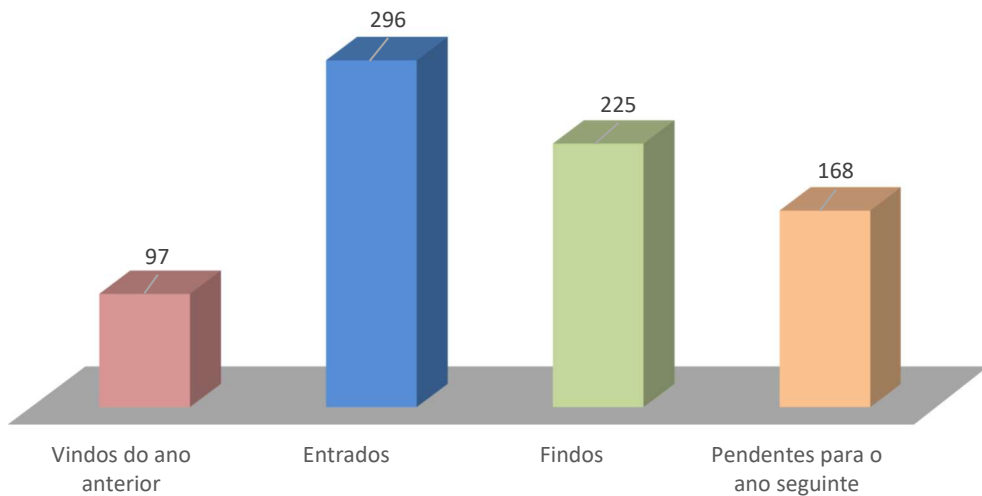
Vieram do ano anterior 308; entraram 596; findaram 599; transitam para o ano seguinte 305.





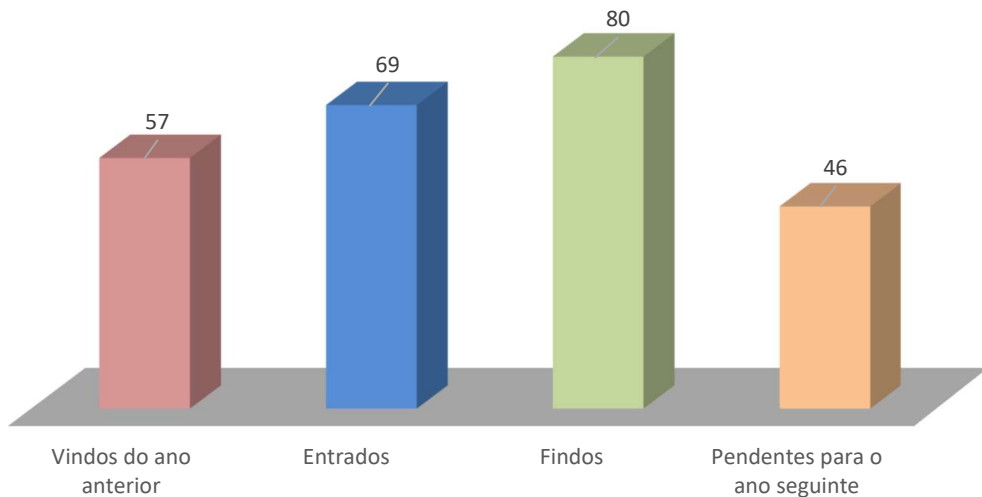
Processos de Indulto:

Vieram do ano anterior 97; entraram 296; findaram 225; transitam para o ano seguinte 168.



Internamento de inimputáveis:

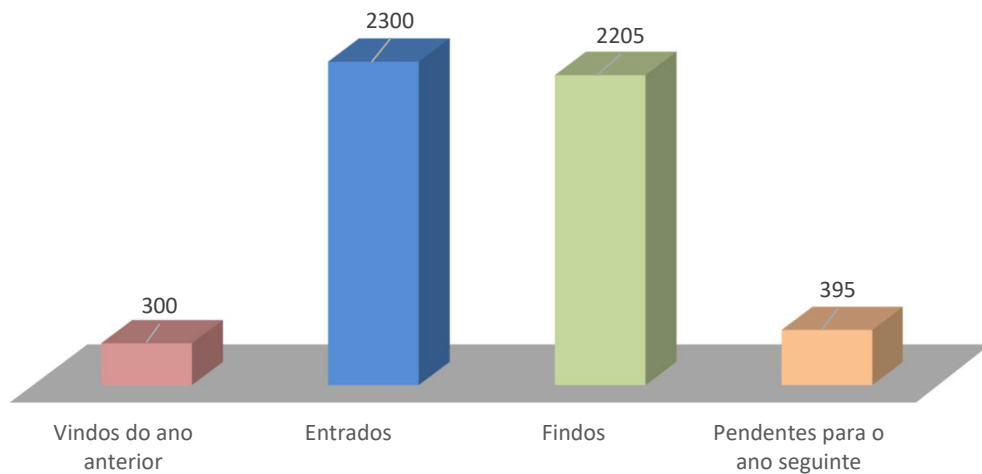
Vieram do ano 57; entraram 69; findaram 80; transitam para o ano seguinte 46.





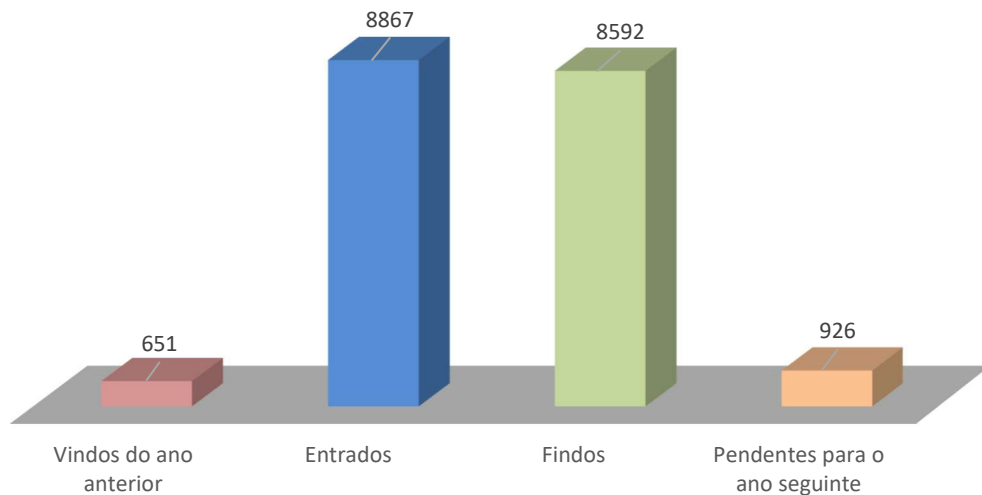
Homologação de Planos Individual de Readaptação:

Vieram do ano anterior 300; entraram 2300; findaram 2205; transitam para o ano seguinte 395.



Licenças de Saída Jurisdicional:

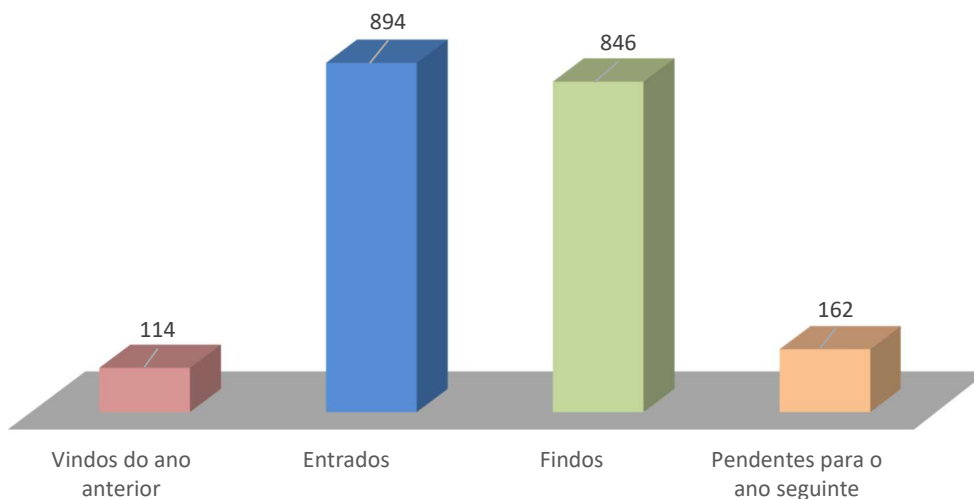
Vieram do ano anterior 651; entraram 8867; findaram 8592; transitam para o ano seguinte 926.





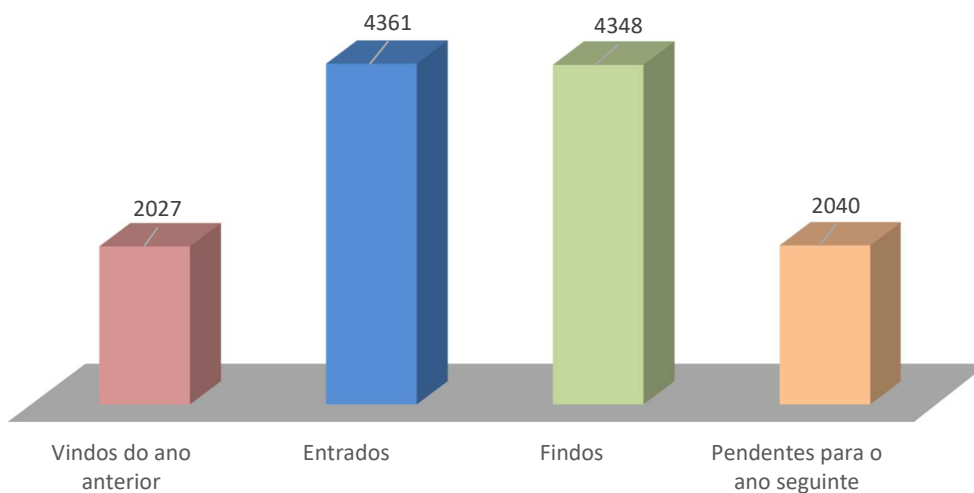
Processos de Impugnação:

Vieram do ano anterior 114; entraram 894; findaram 846; transitam para o ano seguinte 162.



Processos Supletivos:

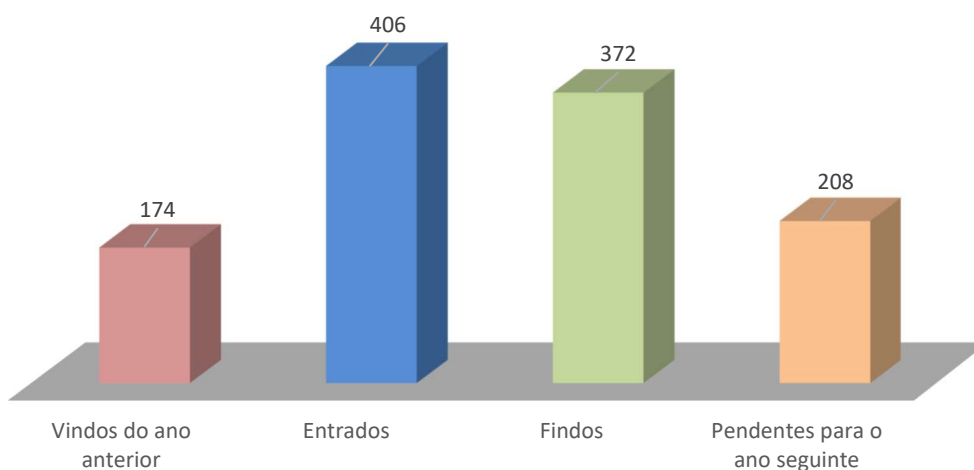
Vieram do ano anterior 2027; entraram 4361; findaram 4348; transitam para o ano seguinte 2040.





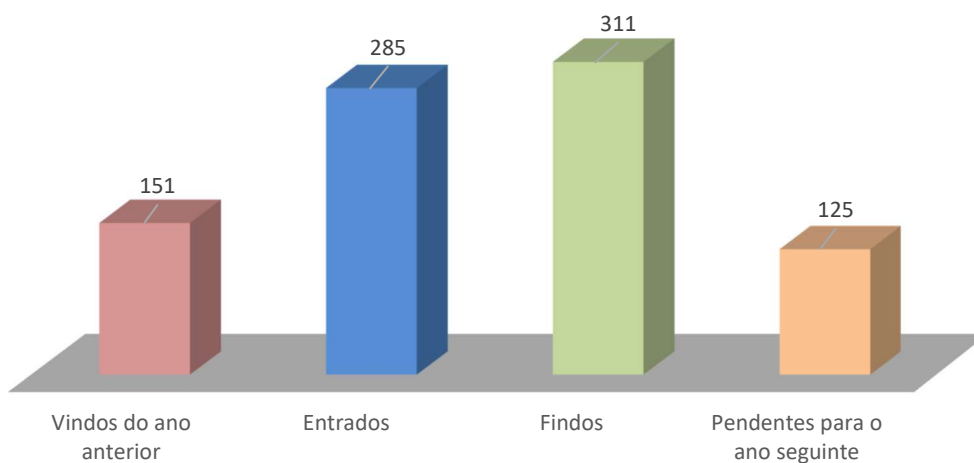
Processos de permanência na habitação:

Vieram do ano anterior 174; entraram 406; findaram 372; transitam para o ano seguinte 208.



Processos de verificação da legalidade:

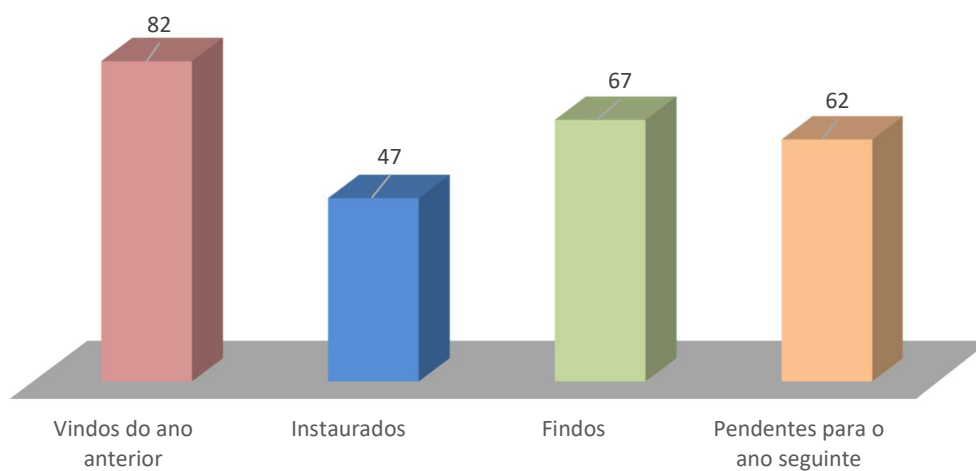
Vieram 151 processos do ano anterior; entraram 285; findaram 311; transitaram para o ano seguinte 125 processos.





Relativamente aos processos administrativos verificou-se o seguinte:

Vieram 82 processos do ano anterior; instauraram-se 47 processos; findaram-se 67; transitaram para o ano seguinte 62 (Estatística Oficial).



Recursos:

O Ministério Público interpôs 23 recursos, sendo 8 providos, 1 parcialmente provido e 4 não providos e apresentou 98 respostas a recurso.

Execuções:

Foi instaurada uma execução.



Outras atividades desenvolvidas

Visitas aos estabelecimentos prisionais

No período em causa houve várias deslocações aos Estabelecimentos Prisionais, quer para participar nos Conselhos Técnicos, quer para ouvir reclusos, com vista à apreciação da liberdade condicional, licenças de saída ou outras situações, sendo em número mais reduzido em relação a anos anteriores devido à manutenção da situação da pandemia mundial Covid-19 que implicou restrições na entrada nas cadeias por razões de segurança sanitária.

As deslocações efetuam-se em viatura própria do Magistrado do Ministério Público, mediante autorização superior para tal uso, sendo desejável que houvesse um carro/s de serviço para o efeito.

Nesse período, e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 141.º do CEPMPL, **não foram efetuadas visitas aos estabelecimentos prisionais, em virtude da situação de pandemia mundial Covid-19 que implicou restrições na entrada nas cadeias por razões de segurança sanitária e para evitar riscos de contágio.**

A este propósito, reproduzimos, em seguida, os dados que nos foram remetidos pela Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, demonstrativos do acima referido e da situação epidemiológica que se vem vivendo nas cadeias portuguesas desde março de 2020 até 29 de dezembro de 2021.

Avaliação da situação epidemiológica em 29 de dezembro de 2021:

- Total de casos confirmados, com resultado positivo desde 1 de março de 2020 – 2452;
- Novos casos confirmados – 26;
- Casos ativos (dos os que ainda estão doentes, incluindo os novos casos, não se contabilizando os casos recuperados nem os óbitos) – 205;
- A aguardarem resultado laboratorial – 0;



- Casos recuperados (os que já não estão doentes e que tiveram resultado negativo) – 2247; e
- Total de óbitos – 0.

Outros registos – Perdão de penas – Lei n.º 9/2010, de 10 de abril, e Pandemia Covid-19

Perdão de penas - Lei 9/2020, de 10 de abril.

A entrada em vigor da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, a qual atribuiu aos Tribunais de Execução das Penas a competência para aplicação do perdão de penas, e cuja vigência se manteve até 16 de dezembro de 2021, só nessa data tendo sido revogada pela Lei n.º 86/2021, de 15 de dezembro, levou a um acréscimo de trabalho para os magistrados do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, que continuaram, permanentemente, a monitorizar situações de possível aplicação da Lei n.º 9/2020 durante o ano de 2021, nomeadamente, apreciando inúmeros requerimentos de reclusos nesse sentido e respondendo a vários recursos interpostos.

Os magistrados do Ministério Público do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa responderam de forma eficaz ao grande desafio que foi aplicar a Lei n.º 9/2020, de 10 de abril.

Pandemia Covid-19

Por força da Pandemia Covid-19, em 2021, mantiveram-se em controle as medidas de segurança no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, no sentido de criar condições sanitárias para proteção de quem trabalha neste tribunal, profissionais forenses e bem assim dos demais utentes da justiça.



Foram implementadas medidas de segurança a nível de higiene e desinfeção do espaço, e ainda distribuição de máscaras e desinfetante e luvas.

Os magistrados do Ministério Público do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa potenciaram o trabalho à distância com recurso ao sistema VPN e as diligências processuais, realizadas normalmente nas cadeias, continuaram a ser feitas, maioritariamente, através de videoconferência para evitar deslocações do tribunal às prisões e o contacto com a população prisional e pessoas que trabalham nas cadeias, tendo a Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais também determinado restrições à circulação de pessoas exteriores aos estabelecimentos prisionais para proteção natural de quem ali permanece e trabalha.

Verificou-se, apesar de tudo, um aumento das deslocações aos estabelecimentos prisionais, em relação ao ano de 2020, em função do aumento da taxa de vacinação geral e da evolução das regras de desconfinamento, a nível nacional.

A nível penitenciário

Conforme referido, a situação de Pandemia Covid-19 gerou um enorme impacto ao nível do sistema prisional e não aconselhou, ainda em 2021, à realização de visitas normais aos estabelecimentos prisionais, pelo que se procede a uma apreciação global da situação das cadeias afetas ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, com recolha de dados junto da Direção-Geral da Reinserção e Serviços Prisionais:

- a) O número total de reclusos nas cadeias com as quais trabalha o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em 2021, aumentou em relação a 2020 (em 31 de dezembro de 2020 o total de reclusos era de 4895 e em 31 de dezembro de 2021 era de 5047 reclusos, o que consubstancia um aumento de 152 reclusos);



- b) Tal implicou que voltou a ocorrer a situação de sobrelotação de alguns estabelecimentos prisionais, tais como, de Lisboa e Caldas da Rainha, situação que não aconteceu no ano de 2020, devido à libertação de reclusos em 2020, por perdão de penas, no âmbito da aplicação da Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, situação esta que foi referenciada no último relatório anual;
- c) Continuou a verificar-se o aumento da transferência de cidadãos inimputáveis que se encontravam em meio prisional por falta de vaga em instituições adequadas, para estabelecimento de saúde adequado (v.g. Hospital Sobral Cid em Coimbra, Hospital Magalhães Lemos no Porto e Júlio de Matos);
- d) Verificaram-se alguns surtos de contágios por Covid-19, nomeadamente, nos estabelecimentos prisionais afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa (em 29 de dezembro de 2021, havia 18 casos ativos em reclusos do Hospital Prisional de S. João de Deus), que obrigaram a uma contínua intervenção do sistema prisional no sentido de controlar a situação através de testagem da população prisional e da sua separação por alas de acordo com cada situação; pessoas contagiadas, não contagiadas e que estiveram em contacto com pessoas contagiadas, tendo sido possível ultrapassar e controlar a situação, sem registo de óbitos. (Estes surtos agravaram-se no início de 2022, sendo que em 13 de janeiro de 2022 para além dos casos do Hospital Prisional de S. João de Deus, havia 55 reclusos positivos no Estabelecimento Prisional de Sintra e 181 reclusos positivos no Estabelecimento Prisional de Lisboa);
- e) Esta situação levou a que fosse determinado que a entrada de reclusos no sistema prisional, que normalmente se faz pelo Estabelecimento Prisional de Lisboa, passasse a ser feita pelo Estabelecimento Prisional do Linho num espaço adaptado para o efeito, para evitar mais riscos de contágio;



- f) A situação pandémica canalizou grande parte dos esforços no sentido de evitar maiores problemas sanitários nas cadeias, locais de risco por natureza em face do confinamento espacial de muitas pessoas, continuando o investimento na colocação de acrílicos em salas de visitas para evitar situação de contágio da população prisional com os visitantes, para além de outras medidas de controlo sanitário;
- g) Foram efetuadas obras de melhoramento em celas de alguns Estabelecimentos Prisionais.

Conclusões

O número total de reclusos nas cadeias com as quais trabalha o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em 2021, aumentou em relação a 2020 (em 31 de dezembro de 2020 o total de reclusos era de 4895 e em 31 de dezembro de 2021 era de 5047 reclusos, o que consubstancia um aumento de 152 reclusos).

A situação do Tribunal esteve sob controlo dos magistrados do Ministério Público que exercem funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em face do enorme esforço desenvolvido diariamente para que os processos corram os seus trâmites normais dentro dos prazos, sendo certo que se trata de um Tribunal em que, praticamente, todos os processos têm natureza urgente.

O facto de só estarem em funções efetivas 6 Procuradores da República em vez de 8, como já referido, implica maiores dificuldades ao nível do despacho atempado dos processos, bem como a redução da participação em diligências e em Conselhos Técnicos e audição de reclusos.

O maior constrangimento para o serviço consiste na falta de meios humanos, no que respeita ao número deficitário de Magistrados do Ministério Público no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, nomeadamente, no período em causa (agravado por uma situação de baixa médica de Procuradora da República, por dois meses e meio, sem que houvesse substituição da pessoa de baixa), pelo que se mostra



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE LISBOA

fundamental que o número de magistrados do Ministério Público em funções seja igual ao número de magistrados judiciais, preenchendo-se o quadro de 8 magistrados, de forma a dar cabal resposta às solicitações e ao exercício de funções que lhe estão atribuídas.

Desde maio de 2021, uma das senhoras funcionárias tem estado de baixa prolongada por motivos de saúde, pelo que só uma funcionária está em funções, o que tem causado constrangimentos e alguns atrasos ao nível do serviço, apesar do esforço notório e extremo empenho da única funcionária em funções, pelo que urge colmatar com urgência esta situação, na medida em que, caso esta senhora funcionária fique de baixa, não existe qualquer funcionário para o cumprimento dos processos e apoio às funções de coordenação/ponto de contacto desta Procuradoria.

A situação da Pandemia Mundial Covid-19 com o conseqüente perdão de penas – Lei n.º 9/2010, de 10 de abril – que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação (sábado, dia 11 de abril de 2020) e se manteve em vigor até 16 de dezembro de 2021, só nessa data tendo sido revogada pela Lei n.º 86/2021 de 15 de dezembro, levou a um acréscimo de trabalho para os magistrados do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, que continuaram, permanentemente, a monitorizar situações de possível aplicação da Lei n.º 9/2020 durante o ano de 2021, nomeadamente, apreciando inúmeros requerimentos de reclusos nesse sentido e respondendo a vários recursos interpostos

Lisboa, 7 de fevereiro de 2022

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca e Lisboa,

(Paulo Morgado de Carvalho)